



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CS Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Reformulação do Plano Pedagógico do Curso (PPC) Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertada pelo Campus Princesa Isabel.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do art. 10 e no *caput* do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23169.000997.2016-56, e de acordo com as decisões tomadas na Trigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Reformulação do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo Campus Princesa Isabel, estabelecido na AC Rodovia PB 426, S/N, Zona Rural/Sítio Barro Vermelho, CEP: 58755-000, município de Princesa Isabel, estado da Paraíba.

Art. 2º - Reformular o Plano Pedagógico do Curso Técnico em Edificações, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Forma de oferta: Integrado ao Ensino Médio
Modalidade: Presencial
Denominação do Curso: Curso Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Local de oferta: IFPB - Campus Princesa Isabel
Número de vagas: 40 (quarenta) vagas anuais
Turno: Diurno
Periodicidade: Anual
Período de Duração: 04 (quatro) anos
Carga Horária Total: 3.471 horas
Estágio: 200 horas

Art. 3º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.


MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior Interina